SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3263a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.422, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Preparatória da Iª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o roteiro para a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades elaborado pelo Conselho Estadual das Cidades do Paraná em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná;

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº. 21051/2022, de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I, do § 5º do art. 2º;

Considerando o Ofício nº. 077/2025-SECID/GS, da Secretaria de Estado das Cidades;

Considerando o Memorando nº 075/2025, protocolo nº 11562/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão Preparatória da Iª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Iª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

VI - Provar o projeto de divulgação para a Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

VII - Elaborar o Regimento Interno da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - Elaborar o relatório final da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I - Representantes do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) – 42,30 %;
II - Representantes da Sociedade Civil (Movimentos Populares, Segmento de Trabalhadores, Segmento de Empresários, Segmento de Entidades De Pesquisa, Representantes de Ongs) – 57,7%.

Art. 5º Fica nomeada a comissão organizadora da Iª Conferência da Cidade de Campina Grande do Sul, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

•
Titular: Keli Coradin;

Suplente: Antônio Ailton Speranceta Junior.

•
Titular: Odorico Bandeira de Lima Junior;

Suplente: Andreia Marina Trevisan Del Zotto.

•
Titular: Silmara Aparecida Giacomitti Belo;

Suplente: Rosiane Dalpra.

•

Titular: Renato Machado Newton;

Suplente: Richard Fernandes Vieira.

•
Titular: Pedro Paulo de Avelar;

Suplente: Jaqueceli Esquedino Mauricio.

•
Titular: Felipe Veiga

Suplente: Vanessa Dal Ponte

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

•
Titular: Helton Colere;

Suplente: Marcelo Olegário.

•
Titular: Cleber Castro;

Suplente: Leide de Souza.

•
Titular: Venicio Ferreira;

Suplente: Gefão Santos.

III – Representantes Movimentos Populares:

•
Titular: Luiz Jair Minatti;

Suplente: Maurício Guimarães Sollak.

•
Titular: Valdecir Florêncio dos Reis;

Suplente: Dirlei Addad.

•
Titular: Adriele Aparecida dos Santos;

Suplente: Elenice Kerschner.

•
Titular: Alequesander dos Santos;

Suplente: Eroilton Antônio Burkner.

•
Titular: Tatiane Martins Soares Ribeiro;

Suplente: Raphael Pereira Amorim.

IV – Representantes do Segmento de Trabalhadores:

•
Titular: Abdel Majid Hach-Hach;

Suplente: Leandro Martins de Oliveira.

•
Titular: Jhonathan Phillip Cordeiro;

Suplente: Fabio Domingues do Amaral Cabral.

V – Representantes do Segmento de Empresários:

•
Titular: Luiz Valmir dos Santos;

Suplente: Jose Luiz Nichele.

•
Titular: Tati Votecoski;

Suplente: Vera Lucia Casagrande.

VI – Representantes do Segmento de Entidades de Pesquisa:

•
Titular: Antônio Carlos Banzzatto;

Suplente: Walter André Schwartz.

VII – Representantes de Ongs:

•
Titular: Leandro de Paula Aguiar;

Suplente: Angelane Arruda Cordeiro Kierski.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:31D86E82

GABINETE
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PNAB 2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro formal ocorrido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PNAB 2025, **retifica** o citado no item 2.5.1 da seguinte forma:
Onde lê-se “Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e atuante culturalmente no município de Campina Grande do Sul, Curitiba e Região Metropolitana, Paraná, há pelo menos 12 (doze) meses e, em caso de Pessoa Jurídica, com sede e atuação cultural no município de Campina Grande do Sul, há pelo menos 12 (doze) meses.”.
Leia-se “Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural sendo: i) Se pessoa física, residir e atuar, no Município há no mínimo de 12 (doze) meses; ii) Se pessoa jurídica, possuir sede e atuar no Município há no mínimo de 12 (doze) meses. A atuação cultural poderá ser em Curitiba e Região Metropolitana.”.
Campina Grande do Sul, 25 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A6494409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.394/2025

Concede recomposição geral anual aos servidores municipais com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da Republica de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a concederem recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei os profissionais do magistério, os quais terão sua remuneração atualizada pelo piso do magistério de 2025.

Art. 6º. Ficam alterados os anexos das Leis correspondentes, conforme anexo a esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 25 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

As tabelas de recomposição salarial estão disponíveis para consulta no site da prefeitura no seguinte link: https://www.campomagro.pr.gov.br/pagina-site-submenu/223

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CA8C3D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 124/2025ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2101	R$ 395,23
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 2.531,24
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 16.856,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2831C8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 021/2025 CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024 no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no mencionado intervalo de tempo.

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro Geral constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 005/2022, que passa a vigorar com os vencimentos constantes da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º A data base para a presente revisão geral anual é 1º de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos dessa Lei a referida data.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:59A033A2

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 022/2025 CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024 no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no mencionado intervalo de tempo.

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela Matriz Salarial aplicada ao Magistério constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 005/2017, que passa a vigorar com os vencimentos constantes da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º A data base para a presente revisão geral anual é de 1º de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos dessa Lei a referida data.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:353316BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2025 DE 25/04/2025

Decreto nº 394/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	80.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:893FC8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025 - CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME MAROLDI KIDA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PORTARIA Nº. 034/2025

Súmula: Cede o servidor público municipal GUILHERME MAROLDI KIDA para prestar serviços junto a COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS - Unidade de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal GUILHERME MAROLDI KIDA, matrícula nº 96150, ocupante do Cargo de Médico Veterinário,

para prestar serviços junto à COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS-Unidade de Mandaguari/PR, a partir de 25 de abril de 2025, de forma temporária no Serviço de Inspeção Federal (SIF 664).

Art. 2º A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o servidor cedido de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.
Parágrafo único. A cessão do servidor mencionado no art. 1º se dará com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8F95EC5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 119 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 114/2025

EDITAL N º. 119/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 114/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari , Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO				
NOME DO CANDIDATO	**AFRO.**	**DEF**	**CPF**	**HOMOLOGAÇÃO**
Ana Carolina Andrade Moreira	NÃO	NÃO	***.***.**9-40	HOMOLOGADO
Ana Olivia Perez Mondini	NÃO	NÃO	***.***.**9.70	HOMOLOGADO
Andressa Fernanda de Oliveira Magalhães	NÃO	NÃO	***.***.**8-27	HOMOLOGADO
Ariane Paulino de Amorim	NÃO	NÃO	***.***.**9-82	HOMOLOGADO
Carlos Renato Bordão Ghirardi	NÃO	NÃO	***.***.**9-00	HOMOLOGADO
Luiz Fernando Carvalho Bergamo	NÃO	NÃO	***.***.**9-99	HOMOLOGADO
Luiza Fernanda de Souza Couto	NÃO	NÃO	***.***.**9-24	HOMOLOGADO
Marta Cristina de Jesus Gabriel	NÃO	NÃO	***.***.**9-30	HOMOLOGADO
Roberto Ramos Garcia	NÃO	NÃO	***.***.**9-00	HOMOLOGADO

Mandaguari, 24 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0A76DA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10700/2025 DE 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.748,53 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Su12lementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
882 - 3.1.90.11.00.00	11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.748,53
	Total Suplementação:	**275.748,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040	275.748,53
Total da Receita:	**275.748,53**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3B081007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA Nº 203/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado da Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **DAYANA MENDES ZANUTO**, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 002/09/2025 e,

CONSIDERANDO a publicação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, objetivando a "**Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a Migração de Dados, Implantação do Sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção e assessoria no processo de controle e avaliação dos indicadores da atenção primária, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**";

CONSIDERANDO que no decorrer do certame a necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por uma Equipe Técnica para Avaliação da Prova de Conceito;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,** no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, composta pelos seguintes membros:
I – Ana Claudia Merlin Von Zeschau, ocupante do cargo de Farmacêutica, portadora da matrícula funcional n. 4383; e
II – Vagner Duarte, ocupante do cargo de Chefe do Setor Agendamentos, portadora da matrícula funcional n. 6769.
Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:
I – Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;

II – Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação
Art. 3º A prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência do Processo.

Art. 4º. A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o encerramento das avaliações da Prova de Conceito.

PAÇO MUNICIPAL, "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

DAYANA MENDES ZANUTO
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2DBE6765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Considerando o equívoco ocorrido na publicação da Portaria n.º 002/2025, disponibilizada através da Edição 3262a, de 24/04/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde lê-se: "PORTARIA Nº 002/2025", leia-se "**PORTARIA Nº 003/2025**".

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de abril de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB95A810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 645/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ANA LAURA NEVES DA SILVA MELO / FABIANE APARECIDA VILAR MENDES	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:72747663

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 003/2025

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica a PRORROGAÇÃO do prazo para envio das documentações para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA(S) ÁREA(S) DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA FUTURA CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ,** com base no item 6.1 do Edital de Chamamento Público n. 03/2025.

A primeira sessão ocorrerá no dia 09/05/2025 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).
Para se credenciar, os interessados devem enviar até o dia 08/05/2025 os documentos indicados dos I a IV do item 9 do edital de chamamento público nº 03/2025.
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- Paço Municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br , no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.
Sarandi, 25 de abril de 2025

NEWTON CÉSAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:431A1E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.400,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 38.467,13
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 50.000,00
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.613,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.400,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 38.467,13
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.613,74

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7F26C405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2529/2024 de 31/12/2024.
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 741.204,21 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total Suplementação:			600.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
283 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			101.000,00
Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL	
02.009.03.062.0201.2.013		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral	
56 - 3.1.90.16.00.00	003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.949,59
57 - 3.3.90.30.00.00	006	MATERIAL DE CONSUMO	24.215,19
58 - 4.4.90.52.00.00	007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.039,43
Total Suplementação:			40.204,21

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

	Cód.	Descrição	Valor
Fonte(s):	003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade - Exercício Anterior	9.949,59
Fonte(s):	006	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos - Exercício Anterior	24.215,19
Fonte(s):	007	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos - Exercício Anterior	6.039,43
Total			40.204,21

Art. 3º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
Total Redução:			600.000,00
Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			101.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA-2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2025, no que couber.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:490B5E77



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DA LEI 22/2025 TABELA MATRIZ SALARIAL APLICADA AO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2025

Tabela Matriz Salarial aplicada ao Magistério para o ano de 2025

	Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	Níveis	**1,000000000**	**1,022727000**	**1,045455000**	**1,068182000**	**1,090909000**	**1,113636000**	**1,136364000**	**1,159091000**	**1,181818000**	**1,204545000**	**1,227273000**	**1,250000000**
	1	2.015,69	2.061,50	2.107,31	2.153,12	2.198,93	2.244,74	2.290,55	2.336,36	2.382,17	2.427,98	2.473,80	2.519,61
20 Horas	2 (10%)	2.217,25	2.267,65	2.318,04	2.368,43	2.418,82	2.469,21	2.519,61	2.570,00	2.620,39	2.670,78	2.721,18	2.771,57
	3 (20%)	2.418,82	2.473,79	2.528,77	2.583,74	2.638,71	2.693,69	2.748,66	2.803,63	2.858,61	2.913,58	2.968,55	3.023,53
	1	2.519,61	2.576,87	2.634,13	2.691,40	2.748,66	2.805,92	2.863,19	2.920,45	2.977,72	3.034,98	3.092,24	3.149,51
25 Horas	2 (10%)	2.771,57	2.834,56	2.897,55	2.960,54	3.023,53	3.086,52	3.149,51	3.212,50	3.275,49	3.338,48	3.401,47	3.464,46
	3 (20%)	3.023,53	3.092,24	3.160,96	3.229,68	3.298,39	3.367,11	3.435,83	3.504,54	3.573,26	3.641,97	3.710,69	3.779,41
	1	**4.031,37**	4.122,99	4.214,62	4.306,24	4.397,86	4.489,48	4.581,10	4.672,72	4.764,35	4.855,97	4.947,59	5.039,21
40 Horas	2 (10%)	4.434,51	4.535,29	4.636,08	4.736,86	4.837,64	4.938,43	5.039,21	5.140,00	5.240,78	5.341,56	5.442,35	5.543,13
	3 (20%)	4.837,64	4.947,59	5.057,54	5.167,48	5.277,43	5.387,37	5.497,32	5.607,27	5.717,21	5.827,16	5.937,11	6.047,06

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4B55674A

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DA LEI 21/2025 TABELA MATRIZ SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO GERAL PARA O ANO DE 2025

ANEXO I DA LEI 21/2025
Tabela Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro Geral para o ano de 2025

TABELA MATRIZ SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO GERAL PARA O ANO DE 2025															
GRUPO OCUPACIONAL	**NÍVEIS**	**CLASSES (Interstício no Cargo)**	**A (0-3)**	**B (3-6)**	**C (6-9)**	**D (9-12)**	**E (12-15)**	**F (15-18)**	**G (18-21)**	**H (21-24)**	**I (24-27)**	**J (27-30)**	**L (30-33)**	**M (33+)**	**REFERÊNCIA APLICADA SOBRE O SUBNÍVEL "A" OU ESPECÍFICA**
		Coeficientes Aplicado às Classes	**1**	**1,04**	**1,08**	**1,12**	**1,16**	**1,20**	**1,24**	**1,28**	**1,32**	**1,36**	**1,40**	**1,44**	
		SUBNÍVEIS													
Grupo Ocupacional III (Em Extinção) - Ensino Fundamental	**1**	**1A**	1.612,19	1.676,68	1.741,17	1.805,65	1.870,14	1.934,63	1.999,12	2.063,60	2.128,09	2.192,58	2.257,07	2.321,56	
		1B	1.773,41	1.844,35	1.915,28	1.986,22	2.057,16	2.128,09	2.199,03	2.269,97	2.340,90	2.411,84	2.482,77	2.553,71	10%
		1C	1.934,63	2.012,01	2.089,40	2.166,78	2.244,17	2.321,56	2.398,94	2.476,33	2.553,71	2.631,10	2.708,48	2.785,87	20%
Grupo Ocupacional II - Médio e Técnico	**2**	**2A**	1.918,18	1.994,91	2.071,63	2.148,36	2.225,09	2.301,82	2.378,54	2.455,27	2.532,00	2.608,72	2.685,45	2.762,18	
		2B	2.110,00	2.194,40	2.278,80	2.363,20	2.447,60	2.532,00	2.616,40	2.700,80	2.785,20	2.869,60	2.954,00	3.038,40	10%
		2C	2.301,82	2.393,89	2.485,96	2.578,03	2.670,11	2.762,18	2.854,25	2.946,32	3.038,40	3.130,47	3.222,54	3.314,61	20%
	3	**3A**	2.412,81	2.509,32	2.605,83	2.702,35	2.798,86	2.895,37	2.991,88	3.088,40	3.184,91	3.281,42	3.377,93	3.474,45	ADPF 151/STF
		3B	2.654,09	2.760,25	2.866,42	2.972,58	3.078,74	3.184,91	3.291,07	3.397,24	3.503,40	3.609,56	3.715,73	3.821,89	10%
		3C	2.895,37	3.011,19	3.127,00	3.242,82	3.358,63	3.474,45	3.590,26	3.706,07	3.821,89	3.937,70	4.053,52	4.169,33	20%
	4	**4A**	2.445,72	2.543,54	2.641,37	2.739,20	2.837,03	2.934,86	3.032,69	3.130,52	3.228,34	3.326,17	3.424,00	3.521,83	
		4B	2.690,29	2.797,90	2.905,51	3.013,12	3.120,73	3.228,34	3.335,96	3.443,57	3.551,18	3.658,79	3.766,40	3.874,01	10%
		4C	2.934,86	3.052,25	3.169,65	3.287,04	3.404,44	3.521,83	3.639,22	3.756,62	3.874,01	3.991,41	4.108,80	4.226,20	20%
	5	**5A**	2.555,39	2.657,60	2.759,82	2.862,04	2.964,25	3.066,47	3.168,68	3.270,90	3.373,11	3.475,33	3.577,54	3.679,76	50%12.A
		5B	2.810,93	2.923,36	3.035,80	3.148,24	3.260,68	3.373,11	3.485,55	3.597,99	3.710,42	3.822,86	3.935,30	4.047,74	10%
		5C	3.066,47	3.189,12	3.311,78	3.434,44	3.557,10	3.679,76	3.802,42	3.925,08	4.047,74	4.170,39	4.293,05	4.415,71	20%
	6	**6A**	2.604,73	2.708,92	2.813,11	2.917,30	3.021,49	3.125,68	3.229,87	3.334,06	3.438,25	3.542,44	3.646,62	3.750,81	
		6B	2.865,21	2.979,81	3.094,42	3.209,03	3.323,64	3.438,25	3.552,85	3.667,46	3.782,07	3.896,68	4.011,29	4.125,90	10%
		6C	3.125,68	3.250,71	3.375,73	3.500,76	3.625,79	3.750,81	3.875,84	4.000,87	4.125,90	4.250,92	4.375,95	4.500,98	20%
	7	**7A**	3.016,01	3.136,65	3.257,29	3.377,93	3.778,46	3.619,21	3.739,85	3.860,49	3.981,14	4.101,78	4.222,42	4.343,06	
		7B	3.317,61	3.450,32	3.583,02	3.715,73	3.848,43	3.981,14	4.113,84	4.246,54	4.379,25	4.511,95	4.644,66	4.777,36	10%

		7C	3.619,21	3.763,98	3.908,75	4.053,52	4.198,29	4.343,06	4.487,83	4.632,59	4.777,36	4.922,13	5.066,90	5.211,67	20%
	8	8A	3.646,63	3.792,50	3.938,36	4.084,23	4.568,50	4.375,96	4.521,82	4.667,69	4.813,55	4.959,42	5.105,28	5.251,15	70%12.A
		8B	4.011,30	4.505,49	4.332,20	4.492,65	4.653,10	4.813,55	4.974,01	5.134,46	5.294,91	5.455,36	5.615,81	5.776,27	10%
		8C	4.375,96	4.551,00	4.726,04	4.901,07	5.076,11	5.251,15	5.426,19	5.601,23	5.776,27	5.951,30	6.126,34	6.301,38	20%
Grupo Ocupacional I - Superior	9	9A	2.918,39	3.035,13	3.151,87	3.268,60	3.385,34	3.502,07	3.618,81	3.735,54	3.852,28	3.969,02	4.085,75	4.202,49	50%13.A
		9B	3.210,23	3.338,64	3.467,05	3.595,46	3.723,87	3.852,28	3.980,69	4.109,10	4.237,51	4.365,92	4.494,33	4.622,74	10%
		9C	3.502,07	3.642,16	3.782,24	3.922,32	4.062,40	4.202,49	4.342,57	4.482,65	4.622,74	4.762,82	4.902,90	5.042,98	20%
	10	10A	3.948,53	4.106,47	4.264,41	4.422,35	4.580,29	4.738,23	4.896,17	5.054,11	5.212,06	5.370,00	5.527,94	5.685,88	
		10B	4.343,38	4.517,11	4.690,85	4.864,58	5.038,32	5.212,06	5.385,79	5.559,53	5.733,26	5.907,00	6.080,73	6.254,47	10%
		10C	4.738,23	4.927,76	5.117,29	5.306,82	5.496,35	5.685,88	5.875,41	6.064,94	6.254,47	6.444,00	6.633,52	6.823,05	20%
	11	11A	4.806,81	4.999,08	5.191,36	5.383,63	5.575,90	5.768,17	5.960,45	6.152,72	6.344,99	6.537,26	6.729,54	6.921,81	
		11B	5.287,49	5.498,99	5.710,49	5.921,99	6.133,49	6.344,99	6.556,49	6.767,99	6.979,49	7.190,99	7.402,49	7.613,99	10%
		11C	5.768,17	5.998,90	6.229,63	6.460,36	6.691,08	6.921,81	7.152,54	7.383,26	7.613,99	7.844,72	8.075,44	8.306,17	20%
	12	12A	5.209,47	5.417,85	5.626,23	5.834,61	6.042,99	6.251,37	6.459,75	6.668,13	6.876,51	7.084,89	7.293,26	7.501,64	Lei Nº 14.434/2022
		12B	5.730,42	5.959,64	6.188,86	6.418,07	6.647,29	6.876,51	7.105,72	7.334,94	7.564,16	7.793,37	8.022,59	8.251,81	10%
		12C	6.251,37	6.501,42	6.751,48	7.001,53	7.251,59	7.501,64	7.751,70	8.001,75	8.251,81	8.501,86	8.751,92	9.001,97	20%
	13	13A	5.836,77	6.070,24	6.303,71	6.537,18	6.770,65	7.004,12	7.237,59	7.471,06	7.704,53	7.938,00	8.171,47	8.404,94	
		13B	6.420,44	6.677,26	6.934,08	7.190,90	7.447,71	7.704,53	7.961,35	8.218,17	8.474,99	8.731,80	8.988,62	9.245,44	10%
		13C	7.004,12	7.284,28	7.564,45	7.844,61	8.124,78	8.404,94	8.685,11	8.965,27	9.245,44	9.525,60	9.805,77	10.085,93	20%
	14	14A	6.180,20	6.427,41	6.674,62	6.921,82	7.169,03	7.416,24	7.663,45	7.910,66	8.157,86	8.405,07	8.652,28	8.899,49	50%16.A
		14B	6.798,22	7.070,15	7.342,08	7.614,01	7.885,94	8.157,86	8.429,79	8.701,72	8.973,65	9.245,58	9.517,51	9.789,44	10%
		14C	7.416,24	7.712,89	8.009,54	8.306,19	8.602,84	8.899,49	9.196,14	9.492,79	9.789,44	10.086,09	10.382,74	10.679,39	20%
	15	15A	9.816,11	10.208,76	10.601,40	10.994,05	11.386,69	11.779,34	12.171,98	12.564,63	12.957,27	13.349,91	13.742,56	14.135,20	50%17A
		15B	10.797,72	11.229,63	11.661,54	12.093,45	12.525,36	12.957,27	13.389,18	13.821,09	14.253,00	14.684,91	15.116,81	15.548,72	10%
		15C	11.779,34	12.250,51	12.721,68	13.192,86	13.664,03	14.135,20	14.606,38	15.077,55	15.548,72	16.019,90	16.491,07	16.962,24	20%
	16	16A	12.360,40	12.854,82	13.349,23	13.843,65	14.338,06	14.832,48	15.326,90	15.821,31	16.315,73	16.810,14	17.304,56	17.798,98	
		16B	13.596,44	14.140,30	14.684,16	15.228,01	15.771,87	16.315,73	16.859,59	17.403,44	17.947,30	18.491,16	19.035,02	19.578,87	10%
		16C	14.832,48	15.425,78	16.019,08	16.612,38	17.205,68	17.798,98	18.392,28	18.985,58	19.578,87	20.172,17	20.765,47	21.358,77	20%
	17	17A	19.632,22	20.417,51	21.202,79	21.988,08	22.773,37	23.558,66	24.343,95	25.129,24	25.914,53	26.699,81	27.485,10	28.270,39	
		17B	21.595,44	22.459,26	23.323,07	24.186,89	25.050,71	25.914,53	26.778,34	27.642,16	28.505,98	29.369,80	30.233,61	31.097,43	10%
		17C	23.558,66	24.501,01	25.443,35	26.385,70	27.328,05	28.270,39	29.212,74	30.155,08	31.097,43	32.039,78	32.982,12	33.924,47	20%

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:42E8E166

